



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00153

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/09/2012	Proposição Medida Provisória nº 582 de 2012
--------------------	--

Autor Dep. Arnaldo Jardim	nº do prontuário 339
-------------------------------------	--------------------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

“O Anexo referido no caput do art. 8º da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a ser acrescido das seguintes NCM:

“

NCM
49019100
49011000
49030000
49019900
49059100
49029000
49040000
49051000
49059900
49100000
49090000
49111010
49111090
49119100
49119900
95036000 - 95030070
95044000
48204000
49070020
49070030
49070090
48234000
48201000
48171000
48172000
48173000
85246000 – 85232120

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/9/2012, às 16h45
Thiago Castro, Mat. 229754

85233000 – 85252110
85421000 – 85235200
85438100 - 85235910
48202000
48203000
48205000
48209000
48211000
48219000
49081000
49089000

JUSTIFICAÇÃO

No setor gráfico o impacto da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento é maior do que em muitos setores beneficiados pela medida citada acima, tendo em vista a proporção do PIB setorial e o volume de empregos gerados. Exemplificando, para um PIB de R\$ 29,9 bilhões, o setor gráfico gera 221.937 mil empregos.

Assim, o faturamento "per capita" do setor gráfico é menor do que os demais setores, evidenciando o peso da mão-de-obra no custo dos seus produtos. Qualquer iniciativa de desoneração nos custos laborais é importante para manter ou aumentar a competitividade e o nível de empregos do setor.

Outro aspecto a ser destacado está relacionado às importações de produtos gráficos. Dados do setor demonstram que em 2009 o valor foi de U\$ 298,20 milhões (FOB); em 2010 tivemos U\$ 409,61 milhões (FOB) e fechamos o ano de 2011 com o valor de U\$ 563,83 milhões (FOB). A desoneração da folha amplia a capacidade competitiva da indústria e será instrumento importante para enfrentar a competição externa dentro do mercado interno.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2012.



Deputado **ARNALDO JARDIM**
PPS/SP